

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO: PROCEDE

A NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME impetrou recurso contra a decisão do Pregoeiro que aceitou a proposta e habilitou a empresa RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA.

No edital do Pregão nº 08/2018 não há a exigência de que o fornecedor seja um representante da Alcatel, portanto são aceitos atestados de capacidade técnica comprovando que o fornecedor tem experiência anterior em manutenção de central telefônica idêntica ou similar ao fabricante Alcatel-Lucent. Sendo assim, o atestado apresentado pela RTT INFORMATICA foi considerado compatível com o objeto do edital, atendendo parte da exigência do item 13 do edital. Fazer tal exigência sem que haja previsão editalícia, feriria o princípio da isonomia e da competitividade.

No que tange ao requisito contido na alínea "a" do item 13.6.4 do referido edital, verifica-se que tal requisito não foi cumprido em sua totalidade, uma vez que o atestado apresentado pela empresa RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA contém apenas a marca e o modelo dos equipamentos, mas carece das quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME e decido alterar o posicionamento inicial de forma a inabilitar a licitante RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA.

Fechar